



FI.
Processo Nº 23111.
Rubrica *[assinatura]*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 215-5511/215-5513/215-5516; Fax (86) 237-1812/237-1216;
Internet: www.ufpi.br*

Resolução Nº 098/05

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Estabelece novos critérios para autorização de matrícula curricular *intercampi* no âmbito da UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas Atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 08.06.05 e, considerando:

- o Regimento Geral da UFPI;
- Processo N.º 23111.006976/05-02;

RESOLVE:

Art. 1º Permitir ao aluno matriculado em curso de graduação da UFPI, cursar disciplinas em quaisquer dos Campi, por meio de matrícula curricular *intercampi*, mediante solicitação prévia ao colegiado do curso do campus origem.

Art. 2º O colegiado do curso do campus origem, após análise e julgamento da solicitação, por ato de seu presidente, fornecerá a autorização, que será submetida ao colegiado do curso do campus destino, que apreciará o pedido conforme a oferta de disciplinas, a fim de que o aluno possa efetivar sua matrícula curricular *intercampi* neste Campus.

§ 1º A autorização deverá conter as disciplinas que o aluno pretende cursar, assim como, as equivalências, se for o caso;

§ 2º Na autorização, deverá ser observada, rigorosamente, a exigência do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no projeto curricular de cada curso.

[assinatura]

